
**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE
Protocolo n.º 67/2021/G.A.P.**

ARTICULAÇÃO

Considerando,

- a)- Que, por deliberação de câmara nº 2020/0313/GAP, de 7 de setembro de 2020, foram celebrados protocolos de colaboração entre o Município da Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, o Centro Recreativo da Golpilheira, o Centro Paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, respetivamente, cujo objeto se prende com a prestação do serviço de fornecimento de refeições destinadas às crianças das escolas do 1º Ciclo de Ensino Básico e Jardins de Infância da rede pública de ensino, durante o ano letivo 2020/2021, com os fundamentos de facto e de direito aí explanados;
- b)- Que, o preço unitário por refeição protocolado é de 3,28€ (com IVA incluído), sendo o número de refeições fornecidas aferido com periodicidade mensal, mediante a aceitação de uma relação remetida pelo Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede e confirmada pelo Município;
- c)- Que, a atual situação pandémica continua ainda a marcar muito a nossa realidade coletiva, havendo necessidade de manter em funcionamento as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha, após o encerramento oficial do ano letivo 2020/2021, no período de 9 de julho a 31 de agosto de 2021;
- d)- Que, durante o período de funcionamento dos ATL's há necessidade de proceder ao fornecimento de refeições às crianças que frequentam aquele serviço;
- e)- Que, por despacho n.º 36/2021/GAP, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal em 08/07/2021, foi determinado realizar um protocolo com o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, para o fornecimento de refeições servidas no contexto das ATL's a decorrer nos equipamentos escolares do concelho, no período compreendido entre 9 de julho e 31 de agosto de 2021, nos mesmos termos já

PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE
Protocolo n.º 67/2021/G.A.P.

outorgados com a entidade acima identificada, em 14/09/2020 (Protocolo n.º 53/2020/GAP), agora com as devidas e necessárias adaptações,

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação n.º 2020/0448/GAP, de 02/12/2020, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 502 289 198, representado pelo Sr. **Padre Ortega Fidel**, na qualidade de Presidente do Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, portador do Título de Residência n.º 421843JJ2, válido até 30/12/2021, adiante designado por **Centro Paroquial ou Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente Protocolo, o qual tem por base o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 08/07/2021, devidamente ratificado por deliberação n.º. 2021/0326/G.A.P., tomada na reunião de Câmara de 26 de julho de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª



**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE
Protocolo n.º 67/2021/G.A.P.**

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a prestação do serviço de fornecimento de refeições destinadas às crianças que frequentam as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha.

Cláusula 2ª

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre desde 9 de julho a 31 de agosto de 2021.

Cláusula 3ª

Preço das refeições e Pagamento

O preço unitário por refeição a pagar ao Segundo Outorgante é de 3,28€ (com IVA incluído). O número de refeições fornecidas será aferido com periodicidade mensal, mediante a aceitação de uma relação remetida pelo Segundo Outorgante e confirmada pelo Primeiro, com base nas guias de transporte diárias, a quem competirá o pagamento das respetivas faturas.

Cláusula 4ª

Número de Alunos a Abranger / estabelecimentos de ensino

1. O Centro Paroquial compromete-se a garantir o fornecimento diário das refeições às crianças que frequentam as componentes de apoio à família do 1.º CEB e das atividades de animação e de apoio à família do pré-escolar do ensino público do concelho da Batalha, conforme relação seguinte:

| Identificação da Escola | Jul/ago | Preço Unit. (c/ iva) | Cabimento/ Compromisso 2021 |
|--------------------------------------|---------|----------------------|-----------------------------|
| J.I e 1.º CEB - C. Escolar S. Mamede | 3230 | 3,28€ | 10.594,40€ |

2. A despesa prevista para os meses de julho e agosto de 2021, conforme referido no número anterior, no valor total de 10.594,40€, tem dotação orçamental na rubrica 01/020105 e na rúbrica 2 212 2021/8-3 das

PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE
Protocolo n.º 67/2021/G.A.P.

Grandes Opções do Plano para 2021, tendo por base a requisição externa n.º 104 emitida em 02/08/2021 e número sequencial de compromisso 23.761 de 06/08/2021.

3. O número estimado de refeições previsto no número um pode, pontualmente, vir a sofrer alterações em virtude de novas inscrições ou desistência de alunos dos estabelecimentos escolares. Mensalmente, estas situações serão corrigidas, procedendo-se ao pagamento das refeições efetivamente fornecidas.

Cláusula 5ª

Horário das refeições

O Segundo Outorgante compromete-se a garantir o fornecimento das refeições aos estabelecimentos de ensino referenciados na cláusula quarta, no período das 12h15 às 13h15.

Cláusula 6ª

Garantia da Qualidade das Refeições

1. O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as orientações da Autoridade de Saúde do Município para salvaguarda da qualidade dos alimentos confeccionados, e a implementar medidas de controlo higio-sanitárias com o apoio de especialista de nutrição a recrutar pela primeira.
2. No âmbito das atribuições e competências da Autoridade de Saúde do Município, o Segundo Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a exercer o controlo direto da gestão do fornecimento de refeições e da fiscalização das normas aplicáveis, nas instalações das cozinhas, sitas em São Mamede, freguesia de São Mamede, concelho da Batalha.

Cláusula 7ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito entre os dois outorgantes, que poderão condicionar a alteração ou adaptação do presente protocolo.



**PROTOCOLO DE APOIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ATL'S (JULHO/AGOSTO 2021)
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE
Protocolo n.º 67/2021/G.A.P.**


O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 06 de agosto de 2021

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Paróquia de S.Mamede

Travessa da Areeira, n.º 150
2495-032 SÃO MAMEDE
Contribuinte N.º 502 289 188